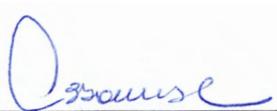


Ano 2022 Plenário das Deliberações		
<p>Protocolo</p> <p>N.º 052, Liv. 025, Fls.79v Em 01/08/2022.</p> <p>às 17:28 hs.</p> <p></p> <p>Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º. /2022</p>

Autor: **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI N. 005 /2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 322/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 99, da Lei Complementar em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 -

I-

II- Para tratar de interesse particular, no prazo máximo de 03 (três) anos.”

Art. 2º - O artigo 108, da Lei mencionada acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 08 (oito) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 1º de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador – PSD
Presidente

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador - PSDB
Vice-Presidente



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto se justifica na necessidade regimental, de readequação da Legislação quanto a concessão de licença para tratamento de assuntos de interesses pessoais, bem como, da licença para amamentação, no âmbito desta Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

Assim sendo, referidas adequações se fazem necessárias.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 1º de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador – PSD
Presidente

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador - PSDB
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário